



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER

Divisão de Material e Patrimônio - JUCER-DIMAP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 11022 - Junta Comercial do Estado de Rondônia

Departamento Requisitante: JUCER-CODEPE

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, observando-se o critério de julgamento pelo menor preço e os princípios e normas aplicáveis às contratações públicas. O procedimento observará, especialmente, as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, do Decreto Estadual nº 21.675/2017, do Decreto Estadual nº 28.874/2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, além das demais condições estabelecidas neste Documento de Formalização de Demanda no Processo nº 0018.001742/2026-19.

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. Do Objeto

3.1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação de empresa** especializada em locação de espaço físico, consistindo em auditório com capacidade para 60 pessoas, devidamente climatizado e equipado com a seguinte infraestrutura técnica e de apoio: aparelho de data show (projektor) e tela de projeção, notebook para suporte às apresentações, sistema completo de sonorização, microfones sem fio, mouse remoto com laser pointer, e um flip chart acompanhado de 10 folhas e marcador permanente. O espaço deverá permitir a realização do serviço de coffee break, que será contratado e custeado separadamente pela JUCER, não integrando o objeto desta contratação.

3.1.2. O espaço será destinado à realização do Curso de Programação Neurolinguística (PNL), com carga horária total de 16 (dezesesseis) horas, a ser realizado nos dias 26, 27, 28 e 29 de outubro de 2026. O local deverá, ainda, permitir a realização do serviço de coffee break, que será providenciado e custeado separadamente pela contratante, não integrando o objeto da presente contratação.

3.1.3. O objeto a ser contratado será adquirido em 01 (um) item, conforme especificado no subitem 3.3 a seguir.

3.2. Dos Objetivos

A contratação tem por objetivo viabilizar a realização do Curso de Programação Neurolinguística (PNL), mediante a disponibilização de espaço físico adequado, climatizado e dotado de infraestrutura técnica e de apoio necessária ao desenvolvimento das atividades de capacitação.

São objetivos da contratação:

a) proporcionar ambiente adequado, confortável e seguro para a realização do curso, considerando a participação de até 60 servidores;

b) assegurar a disponibilidade de infraestrutura de apoio necessária às atividades, incluindo recursos de projeção, sonorização e demais equipamentos previstos neste Termo de Referência;

c) contribuir para o aprimoramento das habilidades de comunicação interpessoal, inteligência emocional e liderança dos servidores;

d) favorecer o desenvolvimento de competências comportamentais que possam contribuir para a melhoria do relacionamento entre as equipes e do clima organizacional;

e) proporcionar melhores condições para o aproveitamento das atividades de capacitação, favorecendo a participação, a interação e o aprendizado dos servidores;

f) contribuir para o aperfeiçoamento profissional dos servidores, com reflexos na melhoria da qualidade, eficiência e humanização dos serviços prestados pela JUCER;

g) garantir condições adequadas para a realização do curso durante os quatro dias previstos, de forma organizada e compatível com a programação estabelecida pela Administração.

3.3. **Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto (Base Legal: art. 40, inciso V, "a" e art. 47, I Lei 14.133/21).**

3.3.1. A empresa contratada deverá fornecer e instalar os equipamentos conforme as especificações descritas na tabela do lote único abaixo:

Item	Especificação	Horas	Dias de locação
01	Contratação de serviços de locação de espaço físico, consistindo em auditório com capacidade para 60 pessoas, devidamente climatizado e equipado com a seguinte infraestrutura técnica e de apoio: aparelho de data show (projektor) e tela de projeção, notebook para suporte às apresentações, sistema completo de sonorização, microfones sem fio, mouse remoto com laser pointer, e um flip chart acompanhado de 10 folhas e marcador permanente. O espaço deverá permitir a realização do serviço de coffee break, que será contratado e custeado separadamente pela JUCER, não integrando o objeto desta contratação.	16hs	26,27,28 e 29 de Outubro

4. **DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO**

4.1. O presente Termo de Referência está alicerçado no Documento de Formalização de Demanda - DFD nº 86/2026/JUCER-CODEPE (76357109) e no Estudo Técnico Preliminar nº 03/2026/JUCER-CODEPE (76363112), que fundamentam a necessidade da contratação.

4.2. A contratação mostra-se necessária para viabilizar a realização do Curso de Programação Neurolinguística (PNL), previsto para o período de 26 a 29 de outubro de 2026, das 8h às 12h, destinado a aproximadamente 60 participantes, assegurando espaço adequado para o desenvolvimento das atividades de capacitação.

4.3. A necessidade decorre, principalmente, da inexistência de espaço físico nas instalações da JUCER com capacidade para acomodar simultaneamente o quantitativo previsto de participantes, bem como da ausência de infraestrutura específica de climatização, acústica, projeção e sonorização necessária à realização do curso.

4.4. Diante dessa limitação estrutural, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de espaço físico, tipo auditório, devidamente climatizado e equipado com os recursos de projeção, sonorização e demais equipamentos de apoio especificados neste Termo de Referência.

4.5. A contratação do espaço externo possibilitará a realização da capacitação em ambiente apropriado, proporcionando conforto, funcionalidade e condições adequadas para a participação e o aproveitamento das atividades pelos servidores, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais relacionados ao desenvolvimento de competências de comunicação interpessoal, inteligência emocional e liderança.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de disponibilizar infraestrutura física e operacional adequada à realização do Curso de Programação Neurolinguística (PNL), previsto para os dias 26, 27, 28 e 29 de outubro de 2026, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas e participação estimada de 60 (sessenta) pessoas.

5.2. A locação de espaço físico do tipo auditório mostra-se necessária em razão da inexistência de ambiente próprio da JUCER que reúna, simultaneamente, capacidade de acomodação e infraestrutura compatíveis com as necessidades da capacitação.

5.3. Além do espaço físico, a contratação deverá contemplar os equipamentos e recursos de apoio necessários ao desenvolvimento das atividades, incluindo projetor (data show) e tela de projeção, notebook, sistema de sonorização, microfones sem fio, mouse remoto com laser pointer e flip chart com 10 (dez) folhas e marcador permanente, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4. O serviço de coffee break será contratado e custeado separadamente pela JUCER, não integrando o objeto da presente contratação, devendo o espaço disponibilizado permitir sua realização durante o período do curso.

5.5. Assim, a contratação busca assegurar as condições físicas e operacionais necessárias à adequada execução da capacitação, favorecendo o desenvolvimento das competências dos servidores e contribuindo para o aprimoramento da qualidade dos serviços prestados pela Autarquia.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de espaço físico, tipo auditório, com capacidade para acomodar 60 (sessenta) participantes, devidamente climatizado e dotado da infraestrutura técnica e dos equipamentos necessários à realização do Curso de Programação Neurolinguística (PNL).

6.2. O espaço deverá permanecer disponível durante todo o período de realização do curso e deverá contemplar, no mínimo, os seguintes recursos:

6.3. I – projetor (data show) e tela de projeção;

6.4. II – notebook para suporte às apresentações;

6.5. III – sistema de sonorização compatível com o ambiente;

6.6. IV – microfones sem fio;

6.7. V – mouse remoto com laser pointer; e

6.8. VI – flip chart, acompanhado de 10 (dez) folhas e marcador permanente.

6.9. A solução deverá proporcionar ambiente adequado, confortável e funcional, compatível com o quantitativo de participantes e com as atividades previstas para a capacitação.

6.10. O espaço deverá, ainda, permitir a realização do serviço de coffee break, o qual será contratado e custeado separadamente pela JUCER e não integrará o objeto da presente contratação.

6.11. A solução proposta visa assegurar a disponibilidade de infraestrutura física e tecnológica adequada à realização do curso, proporcionando condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades e o aproveitamento dos participantes.

7. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

7.1. A contratação pretendida encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER, por estar relacionada à realização do Curso de Programação Neurolinguística (PNL), ação voltada ao desenvolvimento e aprimoramento das competências comportamentais dos servidores, especialmente nos aspectos relacionados à comunicação interpessoal, comunicação assertiva, inteligência emocional e liderança.

7.2. A realização da capacitação está em consonância com os objetivos institucionais da Autarquia, na medida em que contribui para o desenvolvimento profissional dos servidores e para o aprimoramento das atividades administrativas e dos serviços prestados pela JUCER.

7.3. A contratação deverá observar sua compatibilidade com o Plano de Contratações Anual – PCA 2026 e com a disponibilidade orçamentária da Autarquia, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Requisitos do auditório

8.1.1. A contratação deverá atender aos requisitos necessários à adequada realização do Curso de Programação Neurolinguística (PNL), observadas as condições de espaço físico, infraestrutura, equipamentos e apoio descritas neste Termo de Referência.

8.2. 1. Requisitos do Auditório e da Infraestrutura Física

8.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar auditório exclusivo para a realização do curso, com capacidade para acomodar, no mínimo, 60 (sessenta) participantes sentados, em condições adequadas de conforto e segurança.

8.2.2. O espaço deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

8.2.3. I – possuir capacidade para acomodação de 60 (sessenta) participantes sentados, em disposição adequada à realização das atividades;

8.2.4. II – dispor de sistema de climatização em pleno funcionamento, capaz de proporcionar condições adequadas de conforto térmico durante todo o período das atividades;

8.2.5. III – possuir instalações sanitárias em condições adequadas de higiene, conservação, segurança e acessibilidade;

8.2.6. IV – apresentar condições adequadas de limpeza, conservação, iluminação, ventilação e segurança para utilização durante o período contratado; e

8.2.7. V – atender às normas aplicáveis de acessibilidade e segurança.

8.3. 2. Requisitos de Infraestrutura Técnica e Recursos Didáticos

8.3.1. O auditório deverá disponibilizar, durante todo o período de realização do curso, os equipamentos e recursos necessários ao desenvolvimento das atividades, compreendendo, no mínimo:

8.3.2. I – 01 (um) projetor multimídia (data show) em condições adequadas de funcionamento e compatível com as apresentações a serem realizadas;

8.3.3. II – 01 (uma) tela de projeção compatível com o espaço e com o equipamento disponibilizado;

8.3.4. III – 01 (um) notebook em condições adequadas de funcionamento, com recursos de conexão compatíveis com o projetor e demais equipamentos utilizados;

8.3.5. IV – sistema de sonorização compatível com as dimensões do auditório e com o quantitativo de participantes;

8.3.6. V – microfones sem fio em quantidade suficiente para a realização das atividades, com pilhas ou baterias em condições de uso e disponibilidade de reposição, quando necessário;

8.3.7. VI – 01 (um) mouse remoto/passador de slides com apontador laser;

8.3.8. VII – 01 (um) flip chart;

8.3.9. VIII – 10 (dez) folhas de papel para flip chart, em dimensão compatível com o suporte; e

8.3.10. IX – 01 (um) marcador permanente adequado para utilização no flip chart.

8.3.11. Os equipamentos deverão estar instalados, testados e disponíveis para utilização durante todo o período de realização do curso, devendo a CONTRATADA providenciar, quando necessário, suporte para solucionar eventuais falhas relacionadas aos equipamentos disponibilizados.

8.4. 3. Período, Horário e Carga Horária

8.4.1. A disponibilização do auditório e dos equipamentos deverá ocorrer nos dias 26, 27, 28 e 29 de outubro de 2026, das 08h00 às 12h00, totalizando 16 (dezesesseis) horas de utilização.

8.4.2. O espaço deverá estar disponível e devidamente preparado antes do início das atividades, de modo a assegurar que os equipamentos e demais recursos estejam em condições de uso no horário estabelecido.

8.5. 4. Permissão para Realização do Coffee Break

8.5.1. A CONTRATADA deverá permitir, sem cobrança de valor adicional, a utilização de espaço adequado e compatível com a estrutura do local para a realização de coffee break destinado aos participantes do curso.

8.5.2. O serviço de coffee break não integra o objeto da presente contratação e será providenciado e custeado separadamente pela JUCER, mediante contratação própria.

8.5.3. Caberá à CONTRATADA disponibilizar o espaço necessário e permitir o acesso da empresa responsável pelo fornecimento do coffee break, observadas as regras de utilização e segurança do estabelecimento.

8.6. 5. Condições Gerais de Execução

8.6.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar o espaço e os equipamentos em perfeitas condições de uso durante todo o período contratado, responsabilizando-se pela manutenção das condições adequadas de funcionamento da infraestrutura disponibilizada.

8.6.2. Eventuais falhas nos equipamentos ou na infraestrutura que comprometam a realização das atividades deverão ser solucionadas pela CONTRATADA no menor prazo possível, sem prejuízo da continuidade do curso.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/PRAZO/RECEBIMENTO

9.1. **Da Execução dos Serviços**

9.2. A execução dos serviços deverá ocorrer nos dias 26, 27, 28 e 29 de outubro de 2026, das 08h00 às 12h00, totalizando 16 (dezesesseis) horas de utilização do espaço, conforme programação estabelecida para o Curso de Programação Neurolinguística (PNL).

9.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar o auditório devidamente preparado, limpo, climatizado e em perfeitas condições de uso antes do início das atividades de cada dia, observando integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4. Os equipamentos e recursos de apoio previstos na contratação deverão estar instalados, testados e disponíveis para utilização durante todo o período das atividades, incluindo projetor, tela de projeção, notebook, sistema de sonorização, microfones sem fio, mouse remoto com apontador laser e flip chart com folhas e marcador.

9.5. A CONTRATADA deverá assegurar o adequado funcionamento do espaço, dos equipamentos e da infraestrutura disponibilizada, responsabilizando-se pela adoção das providências necessárias para solucionar eventuais falhas que possam comprometer a realização do curso.

9.6. A CONTRATADA deverá, ainda, permitir a utilização de espaço adequado para a realização do coffee break dos participantes, sem cobrança de valor adicional, considerando que o respectivo serviço será contratado e custeado separadamente pela JUCER, não integrando o objeto desta contratação.

9.7. **Do Prazo**

9.8. A prestação dos serviços será realizada nas datas previamente estabelecidas, correspondentes aos dias 26, 27, 28 e 29 de outubro de 2026, no horário das 08h00 às 12h00.

9.9. O auditório e os equipamentos deverão estar disponíveis e em condições adequadas de funcionamento antes do início das atividades de cada dia, de forma a não comprometer o cumprimento da programação do curso.

9.10. **Das Condições de Recebimento**

9.11. O objeto será recebido pela Administração após a verificação da conformidade dos serviços

prestados com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.12. Para fins de recebimento, serão verificadas, especialmente:

9.13. I – a disponibilização do auditório com capacidade para acomodação dos 60 (sessenta) participantes;

9.14. II – as condições de limpeza, conservação, climatização, iluminação, segurança e acessibilidade do ambiente;

9.15. III – a disponibilização e o adequado funcionamento dos equipamentos e recursos de apoio previstos na contratação;

9.16. IV – o cumprimento das datas e horários estabelecidos para a prestação dos serviços;

9.17. V – a disponibilização do espaço necessário para a realização do coffee break, conforme estabelecido neste Termo de Referência; e

9.18. VI – o atendimento das demais condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.19. **O Recebimento Provisório**

9.19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo detalhado, após a verificação inicial da prestação dos serviços e de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.20. **O Recebimento Definitivo**

9.21. O objeto será recebido definitivamente pela Comissão de Recebimento formalmente designada pela JUCER, após a verificação da qualidade e da conformidade dos serviços efetivamente prestados com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório.

9.22. A Comissão de Recebimento poderá, quando necessário, solicitar o apoio de servidor ou profissional com conhecimento técnico compatível para auxiliar na verificação da conformidade dos serviços prestados.

9.23. Constatada qualquer desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA será formalmente comunicada para que promova a correção ou o saneamento da irregularidade identificada, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, no prazo estabelecido pela fiscalização, observado, quando aplicável, o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

9.24. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto, nem sua responsabilidade por eventuais falhas ou vícios decorrentes da prestação dos serviços, nos termos da legislação aplicável.

10. **CONDIÇÃO DE SERVIÇO/BEM COMUM**

10.1. A contratação descrita neste Termo de Referência enquadra-se como **serviço comum**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

10.2. Os requisitos relativos ao espaço físico, capacidade, climatização, infraestrutura, equipamentos e condições de execução encontram-se definidos de forma objetiva neste Termo de Referência, permitindo a adequada descrição do objeto, a comparação entre as propostas e a verificação da conformidade dos serviços prestados.

10.3. Dessa forma, trata-se de serviço cujas características podem ser estabelecidas de maneira objetiva, não envolvendo natureza predominantemente intelectual ou singularidade que impeça sua especificação por critérios usuais de mercado.

11. **DA CONTRATAÇÃO DE ME E EPP - DECRETO ESTADUAL Nº 21.675/2017**

11.1. No caso de participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, deverá ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 21.675/2017.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

12.1. Ficam vedadas a SUBCONTRATAÇÃO total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA a outra empresa, a CESSÃO ou TRANSFERÊNCIA total ou parcial do objeto licitado.

13. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

13.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:

13.1.1. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

14. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

A estimativa do valor da contratação foi obtida por meio de pesquisa de preços no mercado local e pesquisa no site Compras Gov, resultando no valor médio de R\$ 9.405,62(Nove Mil Quatrocentos e Cinco Reais e Sessenta e Dois Centavos), consolidado no Quadro Comparativo de Pesquisa de Mercado (76975022), mediante orçamentos das seguintes empresas:

Rede Larison Hotéis (76601787);

EducaGov (76730126);

Oscar Hotel (76748543);

Compras Gov (76974893).

15. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

15.1. As quantidades foram definidas com base na programação do evento, no período de realização e na estimativa de participantes, conforme especificado no item 3.3 deste Termo de Referência.

15.2. Os quantitativos relativos à locação do auditório corresponde ao número de dias de utilização previstos para o ambiente, enquanto os quantitativos referentes aos serviços de alimentação foram dimensionados em função do público estimado e da dinâmica da programação institucional.

16. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

16.1. Com fundamento na pesquisa de preços realizada junto às empresas **Rede Larison Hoteis, Educagov e Oscar Hotel** e à ferramenta **Compras Gov**, adotou-se a metodologia da **média aritmética dos valores totais obtidos**, resultando no **valor estimado total de R\$ 9.405,62 (nove mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e dois centavos)**.

17. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

17.1. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço global**, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas do objeto, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e os requisitos de habilitação exigidos pela Administração.

17.2. A adoção do critério de menor preço global justifica-se pela natureza integrada do objeto, que compreende a locação de espaço físico, a disponibilização de infraestrutura e de equipamentos necessários à realização do Curso de Programação Neurolinguística (PNL), constituindo uma solução única e interdependente para atendimento da necessidade da Administração.

17.3. A contratação em conjunto visa assegurar a compatibilidade entre o espaço disponibilizado e os equipamentos necessários à realização das atividades, bem como facilitar a execução, a fiscalização e a responsabilização contratual, evitando a fragmentação de serviços que possuem relação direta entre si.

17.4. Para fins de julgamento, somente serão classificadas as propostas que atenderem integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade do auditório, climatização, infraestrutura física, equipamentos, recursos de apoio,

datas e horários de utilização.

17.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências estabelecidas neste Termo de Referência ou que apresentarem preços nas situações previstas na legislação aplicável.

17.6. Será considerada vencedora a proposta que, atendendo integralmente às condições técnicas e administrativas estabelecidas, apresentar o **menor preço global**, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

18. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (BASE LEGAL: ART. 72, IV LEI 14.133/21; ART. 165 CF**

18.1. A programação orçamentária para cobertura das despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrá por conta da dotação consignada no Orçamento da Junta Comercial para o exercício **2026**, de acordo com a Lei 6.324, de 22 de janeiro de 2026, conforme segue quadro abaixo:

Órgão Responsável	11006	SEDEC
Unidade Responsável	1122	JUCER
Fonte de Recurso	2899000001	Recurso próprio
Função	23	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	1015	Programa de Gestão Administrativa do Poder Executivo
Projeto / Atividade / Operações Especiais	2087	Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
Natureza da Despesa	339039-10	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Locação de Imóvel

19. **DO PAGAMENTO (BASE LEGAL: ART. 141 LEI 14.133/21**

19.1. O pagamento, decorrente dos serviços objetos deste Termo de Referência será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do aceite definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, **conforme dispõe o art. 141, combinado com o art. 140 da Lei nº 14.133/21**.

19.2. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

19.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

19.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

19.6. Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.

19.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19.8. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à **CONTRATADA**.

19.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100) 365 EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

X = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

19.10. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

19.11. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

19.12. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

19.13. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19.14. Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto no artigos 115 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.15. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

19.16. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

19.17. É condição para o pagamento do valor constante da nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF- Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.

20. DA HABILITAÇÃO

20.1. Da Habilitação Jurídica, Econômico-financeira, Fiscal e Trabalhista

20.1.1. Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012;

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

i) Prova de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica nos órgãos de registro competente.

j) Documentos Pessoais do Representante, no caso de Pessoa Jurídica.

k) Prova de Inscrição no CPF ou CNPJ.

l) Inexistência de proibição de contratar com a administração - Certidão Negativa da Controladoria Geral do Estado (CAGEFIMP-CGE).

m) Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência.

n) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa.

20.1.2. **Habilitação Econômico-financeira**

a) **Balanço Patrimonial, referente aos últimos dois exercícios social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano**, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o Núcleo de Compras possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b) **Certidão Negativa de Recuperação Judicial** – Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

c) Relação dos compromissos assumidos pelo particular que importem em diminuição de sua capacidade econômico- financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

d) Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o Núcleo de Compras verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei nº 11.101, de 2005.

e) As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa de licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

f) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída dos últimos 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

g) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

20.1.3. **Regularidade Fiscal**

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de Regularidade de Débitos relativa às Contribuições Sociais e com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

f) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

20.2. Regularidade Trabalhista

a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

20.3. Das Declarações

Declaração de Inexistência de Empregados Menores de 18 anos, salvo da condição de menor aprendiz, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF/88. (**Anexo I**);

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, conforme inciso IV do § 1º do art. 63 e inciso XVII do art. 92 da Lei 14.133/21 (**Anexo II**);

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (**ANEXO III**).

20.3.1. A apresentação de certidões positivas com efeito de negativa, serão aceitas nas mesmas condições, quanto a sua validade e efeitos, tendo em vista a sua emissão diante da exigência de débito confesso, parcelamento e em fase de adimplemento.

21. DAS OBRIGAÇÕES

21.1. Da Contratante

21.1.1. Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, são obrigações da CONTRATANTE:

21.1.1.1. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido, mediante a apresentação de Nota Fiscal de prestação dos serviços, logo sejam verificados em conformidade, os direitos do Contratado;

21.1.1.2. Dar condições para que a contratada possa executar os serviços satisfatoriamente;

21.1.1.3. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

21.1.1.4. Supervisionar, fiscalizar e atestar o cumprimento quanto à quantidade e qualidade dos serviços executados pela contratada;

21.1.1.5. Comunicar à contratada qualquer irregularidade constatada na execução do objeto deste Termo de Referência;

21.1.1.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

21.2. Da Contratada

21.2.1. Além daquelas determinadas em Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, são obrigações da CONTRATADA:

21.2.1.1. Executar o objeto de acordo com as condições estabelecidas;

21.2.1.2. Disponibilizar os espaços, equipamentos e serviços nas condições e prazos pactuados;

21.2.1.3. Garantir a qualidade dos alimentos fornecidos;

21.2.1.4. Observar as normas sanitárias, de segurança e de higiene aplicáveis;

21.2.1.5. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros;

21.2.1.6. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato;

- 21.2.1.7. Oferecer serviço objetivo deste Termo de Referência de forma satisfatória à contratante, conforme discriminados na planilha constante no item 3.3 e pedido por esta Jucer;
- 21.2.1.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho;
- 21.2.1.9. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;
- 21.2.1.10. Fornecer documentação, tais como certidões negativas de débitos, sempre que solicitada, para fins de atualização no processo, sendo que o não fornecimento implica na suspensão temporária do pagamento até a regularização das mesmas;
- 21.2.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade da execução do objeto deste Termo de Referência, fornecendo suporte e meio para registro de reclamações sobre o sistema, via telefone e/ou correio eletrônico;
- 21.2.1.12. Se, no decorrer da execução do serviço, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o objeto do presente, deverá comunicar expressamente a contratante acerca do ocorrido;
- 21.2.1.13. A empresa deve ser especializada na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 21.2.1.14. Dispor e empregar na realização dos serviços, técnicos especializados, treinados e habilitados, os quais deverão se apresentar devidamente uniformizados, identificados por meio de crachás com fotografias recentes;
- 21.2.1.15. Informar à CONTRATANTE as alterações ocorridas em normas ou legislação vigente relacionadas à segurança e/ou desempenho dos equipamentos;
- 21.2.1.16. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos quanto à entrega dos serviços;
- 21.2.1.17. Alertar seus empregados acerca da boa conduta, principalmente no tocante à disciplina e discrição quando da execução de suas tarefas.

22. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

22.1. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por lei.

22.2. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

22.3. Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

22.4. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do

desenvolvimento nacional sustentável. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

22.5. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; [DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025](#)

22.6. Tendo em vista que o valor estimado da contratação de R\$ 9.405,62 (nove mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta e dois centavos), está dentro do estabelecido no art. 75 da lei em comento, justifica-se a forma de contratação direta por Dispensa de Licitação.

23. DOS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

23.1. A escolha do fornecedor deverá observar, primordialmente, a proposta mais vantajosa para a Administração, considerada a adequação integral do objeto às especificações técnicas e às condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e, quando cabível, qualificação econômico-financeira.

23.2. A futura contratada deverá demonstrar capacidade para executar, de forma satisfatória e contínua, todos os serviços compreendidos no objeto, especialmente quanto à disponibilização dos auditórios nas condições exigidas e ao fornecimento dos serviços de alimentação em conformidade com os padrões de qualidade, higiene, segurança e suporte operacional requeridos para a realização do Primeiro Encontro dos Escritórios Regionais da Jucer.

23.3. Na seleção do fornecedor, deverá ser verificado se a empresa atua em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação e se possui condições operacionais para atender, de forma integrada, os serviços agrupados em lote único, considerando a natureza correlata, complementar e interdependente das prestações requeridas.

23.4. Além disso, a escolha do fornecedor deverá considerar a conformidade da proposta com as exigências do instrumento da contratação direta, a exequibilidade dos preços ofertados, a compatibilidade com o valor estimado da contratação e a aptidão da empresa para cumprir os prazos, condições de execução e obrigações contratuais estabelecidas pela Administração.

23.5. Dessa forma, será considerado apto à contratação o fornecedor que, além de apresentar proposta compatível e vantajosa, comprove reunir as condições necessárias para executar o objeto com eficiência, qualidade e segurança, em estrita observância ao interesse público e às necessidades da Administração.

24. DOS CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO PREÇO DE CONTRATAÇÃO

24.1. A definição do preço da contratação observará os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis à pesquisa de preços, de modo a assegurar a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

24.2. O valor da contratação será definido com base na pesquisa de preços realizada na fase de planejamento, considerando-se os preços praticados no mercado para serviços de natureza e características compatíveis com o objeto desta contratação.

24.3. Para fins de aceitação da proposta, o preço ofertado deverá ser compatível com o valor estimado pela Administração e mostrar-se adequado à execução integral do objeto, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

24.4. A análise do preço deverá considerar o valor global da contratação, abrangendo a disponibilização do auditório e toda a infraestrutura e os equipamentos previstos no objeto, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais para os itens expressamente incluídos na contratação.

24.5. Serão observadas, ainda, a exequibilidade do preço ofertado e sua compatibilidade com os valores de mercado, de modo a evitar a contratação por valores excessivos ou inexequíveis que possam comprometer a adequada execução do objeto.

24.6. Dessa forma, será considerado adequado o preço que, além de atender às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, estiver compatível com o valor estimado da contratação e com os preços praticados no mercado, assegurando a economicidade e a vantajosidade para a Administração.

25. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (BASE LEGAL: ARTS. 25 E INCISOS I, II, III, E IV DO 156 DA LEI 14.133/21)

Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.

Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFIMP.

A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial.

As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

- Inexecução total ou parcial do contrato;
- Apresentação de documentação falsa;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude fiscal;
- Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser

acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à contratante ou a terceiros.

Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
01	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
02	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos dos serviços contratuais, por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
03	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
04	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6 por dia
05	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
06	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
07	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
08	Iniciar a entrega nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por item, por ocorrência.	02	0,2% por dia
09	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

**Incidente sobre o valor inadimplido.*

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

26. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

26.1. Na execução do objeto, a CONTRATADA deverá observar critérios de sustentabilidade

ambiental compatíveis com a natureza dos serviços contratados, adotando medidas voltadas à redução de impactos ambientais, ao uso racional de recursos naturais e à adequada gestão dos resíduos gerados durante a utilização do espaço.

26.2. Para fins de atendimento aos critérios de sustentabilidade, a CONTRATADA deverá:

26.3. I – adotar práticas de uso racional de água e energia elétrica, especialmente nos sistemas de climatização e iluminação do ambiente;

26.4. II – manter os equipamentos e instalações disponibilizados em adequadas condições de funcionamento e manutenção, buscando evitar desperdícios de energia e o consumo desnecessário de recursos;

26.5. III – utilizar, sempre que possível e economicamente viável, equipamentos e estruturas com consumo eficiente de energia elétrica;

26.6. IV – evitar o uso desnecessário de materiais descartáveis durante a execução dos serviços;

26.7. V – adotar medidas para redução da geração de resíduos sólidos decorrentes da utilização do espaço, promovendo, quando aplicável, a separação e a destinação adequada de materiais recicláveis;

26.8. VI – realizar o descarte adequado dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando a legislação ambiental e as normas de gerenciamento de resíduos aplicáveis;

26.9. VII – utilizar, sempre que possível, produtos de limpeza que apresentem menor impacto ambiental, desde que compatíveis com a finalidade de uso, as condições sanitárias e a adequada manutenção do ambiente; e

26.10. VIII – evitar desperdícios de água, energia elétrica, materiais e demais recursos utilizados na execução dos serviços.

26.11. A CONTRATADA deverá observar a legislação ambiental e as normas aplicáveis à gestão de resíduos, responsabilizando-se pelas obrigações decorrentes de sua atuação.

26.12. Os critérios de sustentabilidade previstos neste Termo de Referência deverão ser observados de forma compatível com a natureza do objeto e sem comprometer a qualidade, a segurança, a funcionalidade e a adequada execução dos serviços.

27. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

27.1. A presente contratação possui natureza autônoma e não depende da formalização de outro contrato para sua execução, uma vez que o objeto compreende a disponibilização de espaço físico, infraestrutura e equipamentos necessários à realização do Curso de Programação Neurolinguística (PNL).

27.2. Existe, contudo, relação complementar com a contratação do serviço de coffee break destinado aos participantes do curso, o qual será realizado durante o período da capacitação e contratado separadamente pela JUCER.

27.3. A contratação do coffee break não integra o objeto deste Termo de Referência e não constitui condição para a execução dos serviços de locação do auditório, devendo, entretanto, o espaço disponibilizado pela CONTRATADA permitir sua realização, conforme estabelecido nas especificações da contratação.

27.4. As contratações eventualmente relacionadas à realização do curso serão conduzidas de forma independente, com especificações, pesquisas de preços e procedimentos próprios, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

27.5. Dessa forma, não há interdependência técnica ou contratual que impeça a execução autônoma do presente objeto, sendo a contratação do auditório suficiente para atender à necessidade principal da Administração, desde que observadas integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

28. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

28.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se à análise acerca da viabilidade de parcelamento da solução pretendida, concluindo-se pela **não adoção do parcelamento**, com a consequente definição da contratação por **lote único**.

28.2. Embora o objeto seja composto por prestações materialmente distintas, consistentes na locação de auditório grande, locação de auditório pequeno e fornecimento de alimentação, verifica-se que tais serviços se mostram intrinsecamente vinculados, complementares e interdependentes, porquanto destinados ao atendimento de um único evento institucional, com cronograma previamente definido e execução concentrada em período certo e determinado.

28.3. A contratação em lote único favorece a integração das obrigações contratuais, a centralização da responsabilidade pela execução, a uniformização dos serviços prestados e a racionalização dos procedimentos de acompanhamento e fiscalização, contribuindo para maior segurança jurídica e operacional da contratação.

29. **DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

29.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão desta Dispensa de Licitação, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

30. **DOS CASOS OMISSOS**

30.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/21, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

31. **ANEXOS**

31.1. **Anexo I** - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ;

31.2. **Anexo II** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA;

31.3. **Anexo III** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Elaborado por: JULIA MENDES DE SOUZA Aux. de Serviço- JUCER-DIMAP	Revisado por: COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL - CODEPE Portaria nº 77311941	Autorizado por: ÉDER NEVES FALCÃO Vice-Presidente/JUCER
--	--	--

"Seja ético por excelência. Seja fiscal de sua consciência."

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO, COM ESPAÇO PARA REALIZAR O SERVIÇO DE COFFEE-BREAK, VISANDO ATENDER À REALIZAÇÃO DO CURSO DE PROGRAMAÇÃO NEUROLINGUÍSTICA (PNL) DA JUCER, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 26 A 29 DE OUTUBRO DE 2026, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0018.001742/2026-19

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, _____, 20____.

Nome e Assinatura do Representante Legal

1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO, COM ESPAÇO PARA REALIZAR O SERVIÇO DE COFFEE-BREAK, VISANDO ATENDER À REALIZAÇÃO DO CURSO DE PROGRAMAÇÃO NEUROLINGÜÍSTICA (PNL) DA JUCER, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 26 A 29 DE OUTUBRO DE 2026, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0018.001742/2026-19

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133/21

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos previsto em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133/21.

(Local e data) _____, _____, 20 ____.

Nome e Assinatura do Representante Legal

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;**
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE AUDITÓRIO, COM ESPAÇO PARA REALIZAR O SERVIÇO DE COFFEE-BREAK, VISANDO ATENDER À REALIZAÇÃO DO CURSO DE PROGRAMAÇÃO NEUROLINGÜÍSTICA (PNL) DA JUCER, A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 26 A 29 DE OUTUBRO DE 2026, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 0018.001742/2026-19

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 67, INCISO VI DA LEI Nº 14.133/21.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme disposto no inciso VI do art. 67 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Porto Velho/RO, dia, mês e ano.

Nome e Assinatura do Representante Legal

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;**
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Pascoal Lima, Técnico(a)**, em 06/10/2026, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julia Mendes de Souza, Técnico**, em 06/10/2026, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eder Neves Falcão, Vice-Presidente**, em 06/10/2026, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **77260436** e o código CRC **69617CFF**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0018.001742/2026-19

SEI nº 77260436